ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº001/2026.

O Município de Nova União/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 00.699.197/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. João José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipal nº 716 de 19 de agosto de 2020, LEI nº 746 de 26 de janeiro de 2021, Lei n. 1.037, de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 2.700 de 11 de janeiro de 2024, uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, regido pela modalidade de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

O presente edital e seus anexos poderão ser examinado pelos interessados pelo site da administração no endereço (https://novauniao.ro.gov.br/) e-mail:
credenciamentonuro@gmail.com

Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir da data de Publicação desse EDITAL 001/2026, que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único.

LOCAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: através do e-mail:**credenciamentonuro@gmail.com**

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I (Contratação Paralela e Não Excludente), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.700/2024 e nas Leis Municipais nº 716/2020, nº 746/2021 e nº 1.037/2023.

1.2. A modalidade de contratação adotada é a Paralela e Não Excludente, considerada viável e vantajosa para a Administração por permitir contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. O Credenciamento visa suprir a necessidade de complementar o quadro de profissionais da rede pública municipal de saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos generalistas e especialistas para atuarem de forma complementar à rede pública de saúde municipal, nas Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União/RO.

2.2. O credenciamento tem por finalidade para prestação de serviços de Horas Médicas; Clinico Geral e Especialistas, aí compreendidas todas as ações e serviços necessários ao atendimento da população de Nova União-RO; nas especialidades descritas no quadro abaixo:

2.3. Os Contratados serão remunerados com os valores determinado na **Lei Municipal nº 716 de 19 de agosto de 2020, LEI nº 746 de 26 de janeiro de 2021, Lei n. 1.037, de 15 de dezembro de 2023;** sendo:[

Médico Clínico Geral: R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada;
Médico Especialista: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.

2.4. Os serviços deverão ser prestados no município de Nova União, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.1 **Médico Clínico Geral / Plantonista:**

Área Específica	**Horas Estimadas Por Plantão**	**Remuneração (Valor Da Hora)**	**Descrição Dos Serviços**
Médico(a) Clínico Geral Plantonista	12 horas. 24 horas. 36 horas. A depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	115,00 (cento e quinze reais a horas)	Atendimento clínico-hospitalar, em regime de plantonista para pacientes de rede pública de saúde municipal.

2.4.2**. Médico Clínico Geral / para emergência:**

Área Específica	**Horas Estimadas Por Plantão**	**Remuneração (Valor Da Hora)**	**Descrição Dos Serviços**
Médico(a) Clínico Geral para emergência	De 01 à 36 horas. A depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	115,00 (cento e quinze reais a horas)	Atendimento quando solicitado pela Secretaria de Saúde, para realizar translado de paciente, ou para substituir o médico plantonista quando o mesmo se ausentar para realizar translado de paciente, e também quando o médico plantonista da escala estiver de atestado ou faltar.

2.4.3**. Médico para atuação em área Específicas**

Área específica	**Horas Estimadas Semanais**	**Remuneração (Valor Da Hora)**	**Descrição Dos Serviços**
Médico(a) Pediatra	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Destinados ao atendimento ambulatorial de crianças e adolescentes da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas pediátricas, avaliação clínica, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de agravos à saúde, orientações às famílias ou responsáveis, bem como demais procedimentos compatíveis com a especialidade, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Médico(a) Psiquiatra	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Destinados ao atendimento ambulatorial de pacientes da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas psiquiátricas, avaliação clínica e diagnóstica, acompanhamento terapêutico, prescrição e monitoramento de tratamento medicamentoso, emissão de pareceres quando necessário, bem como demais atos e procedimentos compatíveis com a especialidade, em conformidade com os

			protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Médico(a) Ginecologista/Obstetra	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Destinados ao atendimento ambulatorial de pacientes usuárias da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas ginecológicas, avaliação clínica, acompanhamento, diagnóstico, orientação terapêutica e demais procedimentos correlatos, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Médico (a) Ultrassonografista	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a horas)	Realizar exames de ultrassons.
Médico(a) Cardiologista	de 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a hora)	Diagnosticar e tratar doenças cardiovasculares, como hipertensão, insuficiência cardíaca, arritmias, entre outras; Acompanhar recuperação de pacientes e encaminhar para outros especialistas, quando necessário; Fornecer orientação sobre prevenção de doenças cardiovasculares.
Médico(a)Ortopedista	e 08 horas até 17 de horas. A depender da necessidade da Secretaria de Saúde.	130,00 (cento e trinta reais a hora)	destinados ao atendimento ambulatorial de pacientes da rede pública municipal de saúde, compreendendo consultas ortopédicas, avaliação clínica e funcional do sistema musculoesquelético, diagnóstico e acompanhamento de patologias ortopédicas e traumatológicas, orientação terapêutica, prescrição de tratamentos, encaminhamentos quando necessários, bem como demais procedimentos compatíveis com a especialidade, em conformidade com os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.4. **Médico Atenção Básica / ESF:**

ESPECIALIDADE	**HORAS ESTIMADAS POR PLANTÃO**	**REMUNERAÇÃO (valor da hora)**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
Médico(a) ESF	de 08 á 40h/por semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	115,00 (cento e quinze reais a horas)	Atendimento médico aos usuários do Programa Estratégia de Saúde da Família e na Telemedicina do Município de Nova União.

2.5. A pessoa jurídica credenciada deverá dispor de estrutura organizacional e corpo clínico suficiente para distribuir a demanda entre os profissionais vinculados, de forma que a jornada individual de cada médico não ultrapasse os limites éticos e legais estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Classe.

2.6. A contratação decorrente do presente Chamamento Público não implicará, em nenhuma hipótese, a formação de vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o Município de Nova União/RO e os profissionais ou empresas prestadoras dos serviços, limitando-se a relação jurídica à natureza estritamente

administrativa e contratual, regida pelas disposições deste edital, pelo instrumento contratual correspondente e pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento tem por finalidade garantir a continuidade e a regularidade da prestação de serviços médicos generalistas e especialistas no âmbito da rede pública de saúde do Município de Nova União/RO, atendendo à crescente demanda assistencial da população.

3.2. Justifica-se a presente Chamada Pública tendo em vista:

a) Que o Município dispõe atualmente de apenas 03 (três) médicos efetivos, sendo necessário complementar o quadro com 05 (cinco) médicos clínicos gerais, para assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde e dos serviços hospitalares;

b) Que foi realizado processo seletivo anterior, porém não houve inscrição de médicos interessados, o que manteve o déficit de profissionais;

c) Que há grande demanda reprimida de pacientes aguardando atendimento com médicos especialistas, especialmente nas áreas de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Ultrassonografia e Ortopedia/Traumatologia, Cardiologista.

d) Que a presente Chamada Pública se dá em caráter emergencial, visando a formação de cadastro reserva, até a realização de concurso público, conforme conveniência e oportunidade administrativa;

e) Que há déficit na escala médica, com indisponibilidade de profissionais para os plantões extras e para o atendimento integral à população;

3.3. Assim, a presente contratação visa cumprir os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando à população local e regional acesso contínuo e qualificado aos serviços médicos, reduzindo filas de espera e fortalecendo a capacidade resolutiva da rede municipal.

4 . DATA DE SESSÃO DE ABERTURA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O envio da documentação de credenciamento se dará exclusivamente de forma eletrônica, em arquivo único, - através do e-mail: credenciamentonuro@gmail.com

4.2. A análise dos documentos será realizada de forma contínua e permanente pela Comissão de Credenciamento designada, observando-se a ordem cronológica de recebimento e o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital. Os profissionais ou empresas que tiverem sua documentação aprovada serão considerados credenciados e aptos à contratação.

4.3. O início da prestação dos serviços médicos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez)) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificado pelo Contratado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. O contrato deverá ser assinado pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento, e terá vigência conforme o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.5. As empresas credenciadas e aptas à execução dos serviços responsabilizar-se-ão pelo estrito cumprimento das obrigações abaixo:

a) Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova União/RO, garantindo elevado padrão de eficiência e observância rigorosa ao Código de Ética Médica, sujeitando-se ainda às

disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

b) Cumprir prontamente os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes nas tabelas e normas acordadas entre as partes;

c) Manter atualizadas todas as condições de habilitação e documentos exigidos para o credenciamento, durante toda a vigência contratual;

d) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços;

e) Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços;

f) Cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Contrato de Prestação de Serviços Médicos;

g) Disponibilizar profissionais médicos legalmente habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM);

h) Os médicos que realizarem plantões deverão possuir vínculo formal de prestação de serviços com a empresa contratada;

i) Realizar periodicamente avaliações de produtividade e eficiência dos profissionais vinculados à empresa;

j) Assegurar que todos os profissionais utilizem o uniforme, de uso obrigatório durante os atendimentos;

k) Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que comprovem habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2 Não poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e seus órgãos descentralizados, conforme art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Encontrem-se falidas ou em processo de liquidação/dissolução;

5.3. O credenciamento terá caráter não competitivo, ou seja, todos os interessados que atenderem aos requisitos e apresentarem a documentação exigida serão credenciados, sem formação de ranking ou limitação de vagas, respeitada a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

5.4. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se critérios de conveniência, oportunidade e planejamento, sem que isso gere direito subjetivo à contratação imediata ou exclusiva.

5.5. A apresentação da documentação de credenciamento implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações, bem como o conhecimento integral das normas aplicáveis à matéria.

5.6. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, sob pena de suspensão ou exclusão do cadastro.
5.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar atualização ou reapresentação de documentos, bem como verificar a veracidade das informações prestadas pelo credenciado.

6. DO ORÇAMENTO E PLANILHA DE VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento será elaborado considerando a quantidade de horas mensais necessárias para a prestação de serviços médicos, respeitando a carga horária máxima permitida por lei para cada categoria, e multiplicado pelo valor da hora estabelecido para cada profissional, conforme legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 716/2020, Lei nº 746/2021 e Lei nº 1.037/2023).

6.1 Valores por Hora

Médico Clínico Geral: R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada
Médico na area de atuação esopecífica: R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada

6.1 Programação Orçamentária

Programação	Elemento de Despesa	Ficha
02.05.10.1220001-2001	3.3.90.39	135
02.06.10.3010004-2029	3.3.90.39	170
02.06.10.3020004-2032	3.3.90.39	179
02.06.10.302.0004-2033	3.3.90.39	181

6.1.2 Planilha De Quantitativo E Valor

Produto/Serviço (A)	Quantitativo hora/mês por profissional (C)	Quantitativo hora/mês total (D = C x nº prof.)	Quantitativo hora para 90 dias (E = D x 3)	Valor pago por hora (F)	Valor total mensal (G = D x F)	Valor total 90 dias (H = E x F)
Médico Clínico Geral	176 h (36h x 4 sem)	176 h × 1 = 176 h	528 h	115,00	20.240,00	60.720,00
Médico Especialista	40 h sem	40 h	120 h	130,00	5.200,00	15.600,00

7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 2.700/2024, e o envio da documentação deverá ocorrer via e-mail institucional.
7.2. Os interessados em participar do credenciamento devem realizar sua inscrição de acordo com as normas deste edital, preenchendo todos os formulários exigidos e reunindo a documentação necessária.
7.3 Toda a documentação deverá ser enviada por meio eletrônico, em arquivo único, para o endereço de e-mail:credenciamentonuro@gmail.com. Documentos enviados de forma fragmentada ou por outros meios não serão aceitos.
7.4. Após o envio, a Comissão realizará a conferência dos documentos enviados, verificando sua conformidade com as exigências do edital. É responsabilidade do interessado garantir que o arquivo enviado esteja completo e legível.

7.5. Não serão aceitos documentos transmitidos por fax, telegrama, correio ou qualquer outro meio que comprometa o sigilo das informações, garantindo a segurança e integridade dos dados enviados.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão enviar toda a documentação por meio eletrônico, em arquivo único, para análise da Comissão.

8.2. Documentação jurídica:

São exigidos os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidados e/ou última alteração consolidada, ou todas elas se não consolidadas, devidamente registradas, no caso de sociedade comercial;

c) Para sociedades por ações, apresentação do ato arquivado da assembleia da última eleição dos administradores;

d) Pedido de inscrição no credenciamento, conforme Anexo I;

e) Declaração conjunta de desimpedimento, conforme Anexo II.

8.3. Documentação fiscal e tributária:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou positiva com efeito negativo);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.4. Documentação trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

8.5. Documentação de solvência e recuperação judicial:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com emissão não superior a 90 dias anteriores à data de abertura dos envelopes, conforme art. 99 da Lei nº 11.101/05;

b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar, além da certidão positiva, o plano de recuperação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão de objeto e pé.

8.6. Validade e autenticidade:

Todos os documentos emitidos ou extraídos pela internet devem estar com prazo de validade vigente e estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Chamamento Público.

8.7. Responsabilidade do interessado:

As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do interessado. Não será admitida substituição ou complementação de documentos após o protocolo formal na Secretaria de Saúde. Qualquer inconsistência ou irregularidade poderá resultar na desclassificação do interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital caso identifique irregularidades, ilegalidades ou inconsistências em seu conteúdo, antes da apresentação da documentação de credenciamento.

9.2 A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico, para o e-mail: credenciamentonuro@gmail.com,

9.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento.

9.4. Caso a impugnação seja acolhida, será promovida a alteração do Edital, com sua nova publicação, incluindo, se necessário, decisões relativas aos credenciamentos previamente efetuados.

9.5. Os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos sobre o Edital, exclusivamente por meio eletrônico no endereço indicado no item 8.2.

9.6. A apresentação de impugnações ou pedidos De Esclarecimento Não Suspende Os Prazos Estabelecidos Neste Credenciamento.

9.7. Todas As Impugnações E Esclarecimentos, Bem Como As Respostas Fornecidas Pela Administração, Serão Registrados Nos Autos Do Processo E Permanecerão Disponíveis Para Consulta Por Qualquer Interessado.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento nas seguintes situações:

I Pedido formalizado pelo credenciado;

II Perda das condições de habilitação;

III Descumprimento injustificado do contrato;

IV Sanção de impedimento para licitar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2. O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos.

10.3. Nos casos previstos nos incisos II e III, será aberto processo administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa, podendo haver aplicação de penalidades.

10.4. Havendo prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão mantidos até decisão final sobre rescisão contratual.

10.5. Apenas por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da administração, devidamente justificado pela autoridade máxima, poderá haver manutenção de contrato em execução mesmo com irregularidade do credenciado.

11 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal e o credenciado, obedecendo ao disposto neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os contratos de credenciamentos terão vigência conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde com início na data de assinatura de cada contrato sempre termos do disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

11.3. O contrato poderá ser alterado mediante justificativa formal, observando o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração ou por descumprimento contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O contrato firmado neste credenciamento **não gera vínculo empregatício** entre o credenciado e a Administração Pública, regendo-se a contratação pelo art. 79, I c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das faturas dos serviços comprovadamente prestados.

12.2. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Programação Elemento de Despesa Ficha:

02.06.10.3020004-2032; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Ficha: 179

Programação Elemento de Despesa Ficha:

02.06.10.3020004-2033; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Ficha: 181

Programação Elemento de Despesa Ficha:

02.06.10.3010004-2029; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Ficha: 170

Programação Elemento de Despesa Ficha:

02.05.10.1220001-2002; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Ficha: 135

13 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Comissão de Credenciamentos do Chamamento Público iniciará um processo administrativo para analisar os documentos apresentados pelos interessados, processar os procedimentos relacionados ao credenciamento e registrar todos os atos e fatos ocorridos durante a execução dos serviços credenciados.

13.2. O processo de credenciamento será de classificação e não eliminatório, sendo respeitada a ordem cronológica do envio da documentação dos interessados. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma online.

13.3. Todos os interessados habilitados serão incluídos no Rol de Credenciados, podendo ser convocados e contratados ao longo do período de validade do credenciamento, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

13.4. O credenciado selecionado será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), o que permitirá a execução dos serviços credenciados.

13.5. A distribuição e execução dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), respeitando a ordem de convocação dos credenciados e a disponibilidade de recursos orçamentários

.

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

14.1. O credenciamento das empresas para a prestação de serviços de horas médicas, relativos aos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4, ocorrerá de forma não competitiva, nos termos da legislação vigente, sendo consideradas credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

14.2. A ordem de recebimento das inscrições, apurada pela data e horário do protocolo da documentação completa, será utilizada exclusivamente para fins de organização administrativa e eventual chamamento

para contratação, por ordem do credenciamento.

14.3. O credenciamento permanecerá aberto permanenetemente durante a vigência do Edital, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos exigidos.

14.4. A contratação dos credenciados observará a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o rodízio entre os credenciados, quando aplicável, de modo a assegurar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

14.5. A classificação final dos candidatos especificados nos quadros 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4 será realizada por ordem de inscrição, comprovada mediante a entrega dos documentos via email.

15. Da Contratação:

I. Para assumir o cargo citado acima, os classificados chamados pela Secretaria de Saúde deverão apresentar-se conforme a demanda da Secretaria, com os seguintes documentos:

a) Comprovante de endereço (validade 60 dias);

b) Cópia CPF, RG e título eleitoral;

c) Cópia carteira de trabalho (Pis/Pasep, Numero, Serie E Data De Emissão);

d) Laudo de Saúde;

e) Declaração de bens;

f) Consulta de qualificação cadastral;

g) Foto 3x4;

h) Certidão de filhos menores de idade;

i) Registro profissional junto ao CRM;

j) Certidão de antecedentes criminais e Certidão justiça eleitoral;

k) Conta em banco para depósito de salário (Banco do Brasil);

l) Declaração de não acumulo de cargo;

M) Diploma de graduação de medicina reconhecido pelo MEC;

N) Certificado de cursos de pós graduação na área de atuação específica na aárea que ira atuar, reconhecido por instituição legalmente habilitada;

O) Para os candidatos que atuara em área de atuação específica deverá apresentar atestado de experiência mínima de 06 (seis) meses, admite-se o somatório de experiencias anteriores;

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Este Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, conforme o interesse da Administração, salvo manifestação expressa em contrário pela autoridade competente.

15.3. A Administração poderá, a qualquer momento, antes do término da vigência do Edital, rescindir o presente chamamento público, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, mediante comunicação prévia à parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização ou compensação, exceto pelos direitos já adquiridos até a data da rescisão.

16.CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 O valor a ser pago permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, exceto quando houver alteração no valor da tabela praticada pelo Credenciado e alteração na Lei de Horas Médicas.

17. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

17.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

18. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Credenciamento de Chamamento Público para contratação de serviços horas médicas (Clínico Geral e na áreia de atuação específica) terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, salvo manifestação expressa em contrário por parte da Administração Municipal, conforme estipulado no Edital e na legislação pertinente.

19.2 As inscrições para o credenciamento poderão ser realizadas a qualquer tempo enquanto o Edital estiver vigente, observadas as condições e exigências nele estabelecidas. As contratações de profissionais ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o período de validade do credenciamento.

19.3 Será excluído do certame o candidato que, durante a fase de credenciamento, apresentar declarações falsas ou inexatas, ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, incluindo-se os documentos relativos à comprovação de habilitação e experiência exigidos para a efetivação do credenciamento.

19.4 Os profissionais contratados poderão ser substituídos caso sejam nomeados candidatos aprovados em concurso público para a área de saúde correspondente, observada a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços.

19.5 Em caso de desistência, falecimento, impedimento legal ou qualquer outra situação que inviabilize o cumprimento do contrato, a Administração poderá rescindir o vínculo contratual, substituindo o profissional por outro devidamente credenciado, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços médico.

19.6 O Contratado deverá manter, durante a vigência contratual a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar à Administração, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

19.7 O credenciamento poderá ser suspenso, cancelado ou declarado nulo pela Administração Municipal, a qualquer tempo, em caso de interesse público devidamente justificado ou de descumprimento das obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Credenciamento, com a assessoria do setor responsável pela Saúde e Procuradoria Geral do Município.

19.9 . Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo

alegado em relação a este processo de credenciamento. Também não caberá nenhuma indenização pela prestação de serviços, fazendo jus o credenciado apenas a remuneração mencionada no item I deste Edital.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia,
para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS:

21.1 .Os anexos a seguir integram este Edital:

Anexo I - Ficha de Solicitação de Credenciamento;
Anexo II - Declaração de Inexistência de fato Impeditivos;
Anexo III - Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
Anexo V -Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.
Anexo VI- Relação De Documentação De Identificação Pessoal E Profissional, Certidões E Comprovantes Exigidos**.**

Nova União RO, 03 de Fevereiro de 2026

Simone Rodrigues Eller Azarias
Presidente da Comissão

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/02/2026 às 16:31, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **325481** e o código verificador **E1FC661B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA	***.543.552-**	03/02/2026 16:37
2	KAIKY VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO	***.725.652-**	03/02/2026 16:44
3	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	***.763.712-**	03/02/2026 16:55
4	ORLANDO MAIER	***.411.792-**	03/02/2026 17:49
5	THAIS CAVATTI SIMIONI	***.442.972-**	03/02/2026 18:46

Referência: Processo nº 2-1196/2025. Docto ID: 325481 v1